G5 FARM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS II

Relatório da Administração **Julho 2022**

Informações

Objetivo do Fundo
O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de cotas do FARM I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo Master"), inscrito no CNPJ/MF sob o número 29.968.697/0001-70, de acordo com a política de investimento e os limites de concentração previstos no Capítulo IV deste Regulamento e na Instrução CVM 356.

CNPJ
38.949.049/0001-68

Data de Registro
15/01/2021

Administrador
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM

Gestor
G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

Última atualização do regulamento
03/05/2021

Prazo de Duração
6 anos

Política de Investimentos

Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deverá ter, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido representado por cotas do Fundo Master, de acordo com a política de investimento e os limites de concentração previstos neste Capítulo. Durante o prazo inicial de 90 (noventa) dias a que se refere o caput deste Artigo, o Fundo poderá aplicar 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Ativos Financeiros.

A parcela remanescente do patrimônio líquido do Fundo que não estiver aplicada em cotas de FIDCs, nos termos do Artigo 5 acima, deverá ser mantida em disponibilidades ou aplicada nos seguintes ativos financeiros (conjuntamente, "Ativos Financeiros") (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos de emissão do BACEN; (c) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; (d) certificados e recibos de depósito bancário; e (e) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados nos itens (a), (b) e (c) acima. Durante todo prazo de duração do Fundo, com exceção do prazo inicial de 90 (noventa) dias, no máximo 5% (cinco por cento) do seu patrimônio líquido deverão ser mantidos nos ativos listados neste Artigo.

O Fundo somente poderá aplicar seu patrimônio líquido em cotas do Fundo Master e em disponibilidades e/ou Ativos Financeiros.

As aplicações do Fundo em cotas do Fundo Master podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

O Fundo poderá realizar operações nas quais o Administrador e/ou o Gestor, bem como o controlador e as sociedades controladas, coligadas ou sob o controle comum de qualquer deles, atuem na condição de contraparte do Fundo.

As aplicações do Fundo em cotas de FIDCs administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor, bem como por seu controlador e pelas sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum de qualquer deles, podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo

As aplicações do Fundo em Ativos Financeiros de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade podem representar até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

É vedado ao Fundo: (i) realizar operações no mercado de derivativos; (ii) aplicar recursos na aquisição de cotas de FIDCs que não o Fundo Master; e (iii) atuar em modalidades operacionais ou negociar com outros ativos que não os previstos neste Regulamento.

Os percentuais referidos neste Capítulo devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior. Parágrafo 1° Em caso de desenquadramento da carteira do Fundo em relação aos limites previstos neste Capítulo, o Gestor deverá proceder o reenquadramento da carteira do Fundo, de acordo com os prazos estabelecidos na Instrução CVM 356/01.

As aplicações do Fundo podem resultar em perdas patrimoniais ou, em especial, levar à ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo. Os Cotistas responderão por eventual patrimônio líquido negativo do Fundo, sem prejuízo da responsabilidade do Gestor, se houver, em caso de inobservância da política de investimento ou dos limites de concentração previstos neste Regulamento.

Internal Use Only

G5 FARM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS II

Relatório da Administração **Julho 2022**

As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor e/ou do FGC - Fundo Garantidor de Créditos. Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada neste Regulamento e do Custodiante em verificar os Critérios de Elegibilidade, os mesmos não poderão ser responsabilizados pelo adimplemento ou não dos Direitos Creditórios do Fundo Master, por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou do Fundo Master, ou por prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou do Fundo Master, assumindo os Cotistas os riscos inerentes a este tipo de investimento. Não há garantia de que os objetivos do Fundo serão alcançados.

Desempenho do fundo

O Fundo apresentou desempenho dentro das expectativas definidas pelo administrador, conforme demonstramos nas tabelas ao lado.

Data de referência	Patrimônio	Valor da Cota	Variação mensal
29/07/2022	9,520,014.54	1618.0327361	2.35%

Rentabilidade acumulada da carteira consolidada (29/07/2022)	Variação Mensal	Variação Semestral	Variação Anual
CDI	1.08%	5.72%	9.39%
COTA	2.35%	-15.4%	-9.5%

Dessa forma, os investidores interessados deverão ler atentamente o Regulamento e deverão estar cientes, ao investir no Fundo, dos riscos envolvidos nesse investimento, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Internal Use Only